CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 11 de 28 de outubro de 2024. Dispõe sobre os cargos em Comissão e as Funções de Confiança no Âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município, Altera as Leis Complementares que Especifica e dá Providências Correlatas.

Altera a redação dos §§ 3º e 4º do art. 2º , renumera a "Tabela III do Anexo II" para que conste " Tabela I do Anexo II" e altera a redação do art. 10 do referido Projeto de Lei Complementar.

Art. 2º (...)
§1º. (...)
.....
§ 3º O valor do vencimento base e o percentual de remuneração equivalente a cada grau de hierarquia, serão os constantes na **Tabela I, do Anexo II**, da presente Lei Complementar.

§4º. As atribuições dos cargos em comissão e os requisitos para investidura serão os previstos no **Anexo III-A e seguintes**, desta Lei Complementar.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as que versem sobre a criação decargos comissionados, bem como os Anexos I-A, I-B, I-C, I-D, **I-E**, I-F e I-G e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n.º 40, de 28 de dezembro de 2012, exceto se disporem sobre cargos de Agentes Políticos e Funções Gratificadas.

Montes Claros, 01 de novembro de 2024

Vereador Aldair Fagundes Brito
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
01 / 11 / 2024
HORA: 10h40
ASS: KSRCaldeira